

MUNICÍPIO DE FAXINAL

FAXINAL

DAS BELEZAS QUE ENCANTAM

AO POVO QUE ACOLHE!

LEI Nº 2143/2019

SÚMULA: Ajusta os vencimentos dos profissionais do Magistério, com base no piso nacional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2019, ajuste salarial de 4,17% (Quatro inteiros, e desessete milésimos) por cento, aos profissionais do Magistério, conforme piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO Prefeito Municipal